

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Objeto (resumido):

Contratação da prestação de serviços de solução informatizada (sistema de informação) para gerenciamento de riscos: geração de demonstrativos de risco de mercado, de limites operacionais e de Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático

Pedido de Esclarecimentos nº 03

Às 18:38h do dia 15 de outubro de 2024, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(…)

Solicitamos esclarecimentos quanto as exigências indicadas no item 9 do edital com relação ao pagamento via instituição bancária do Banco Bradesco, pois nossa empresa mantém conta na instituição bancária do Banco Itaú e gostaria de saber se poderia receber pelo Banco Itaú?

(…)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 3, apresentamos as seguintes respostas:

a) Informamos que o item 9.1, que trata da instituição financeira acolhedora de pagamentos, assim como diversos trechos do Edital, são parte integrante de minuta padronizada da AgeRio, aprovada pela Diretoria Jurídica, bem como parte integrante de minutas padrão da Procuradoria Geral do Estado do RJ, entidade responsável pela supervisão dos setores jurídicos no Estado do RJ.

b) Contudo, ao consultar internamente o setor responsável, constatei que muitos contratos celebrados pela AgeRio, indicam outra instituição (que não o Banco Bradesco S/A) para acolhimento dos pagamentos. Além disso, em consulta ao setor responsável, pude também verificar que o Contrato AgeRio/ADM nº 022/2019, celebrado com a atual prestadora dos serviços e de mesmo objeto que o presente objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, também indica outra instituição financeira acolhedora dos pagamentos, não sendo o Banco Bradesco S/A.

c) Fato é que o Pregoeiro não possui competência para alteração de trechos de minuta padrão de Editais previamente aprovados pela Diretoria Jurídica.

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Além disso, também recomendamos que no momento da inscrição da proposta no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br) **sejam apenas preenchidos os campos de valores, não sendo necessária a inserção de documentos no Sistema.**

3.1) Apesar do Sistema SIGA, s.m.j., permitir a inserção de anexos nessa fase de inscrição de propostas, **recomendamos que não o façam, pois há o risco de que algum conteúdo ou registro possa ser relacionado à candidata, e isso possa resultar em eventual eliminação do certame.**

4) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).